



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO CHAPADA FORTE - BA

SEXTA-FEIRA – 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 16

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 2461/2022:** CEDE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia

DECRETO Nº. 2.461, DE 25 DE FEVEREIRO 2022.

“Cede a Comissão Permanente de Licitação do Município de Andaraí para atuar nos procedimentos administrativos junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como a permissão encontrada no Estatuto do Consórcio – CIDCD, em analogia ao Parecer TCM/BA nº 013-17,

DECRETA:

Art. 1º. Ceder *Ad Hoc* os membros da Comissão Permanente da comissão de Licitação do Município de Andaraí abaixo relacionados, para atuar nos procedimentos administrativos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, nos termos do quanto previsto na legislação específica:

I - Presidente:

- a) João Batista Rodrigues Lima

II - Membros titulares:

- a) Rauai de Rui Oliveira Marques;
- b) HoganaBricia Lopes e Lopes;
- c) Isabela Silva Oliveira.

III - Membros suplentes:

- a) Samira Cunha Laranjeira;
- b) Caroline Oliveira Pereira;
- c) Hércules Lima Alves.

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

§1º Os membros mencionados no *caput* deste artigo ficará à disposição do CIDCD, durante este exercício financeiro de 2021/2022, com suas atividades limitadas apenas nos atos essenciais.

§2º Os membros cedidos *Ad Hoc* não serão remunerados, nem tampouco perceberá qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atribuições junto ao CIDCD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 22 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA, em 25 de fevereiro de 2022.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito de Andaraí